



DECRETO Nº 018 DE 07 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta o Art. 2º, da Lei Municipal nº 37/2023, que trata do Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Município dos Amaraji-PE, fixa critérios para concessão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a legislação pertinente à matéria,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 37, de 09 de junho de 2023, instituiu, no parágrafo único, do Art. 2º, o Programa denominado Bolsa-Atleta, no âmbito do Município dos Amaraji-PE;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal prevê, no referido Art. 2º, a possibilidade de se conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro para auxiliar na participação em torneios e competições fora do Município;

E CONSIDERANDO, por fim, a atual disponibilidade financeira e orçamentária para o Exercício 2023, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 37/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a nova política municipal de incentivo aos atletas amadores, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Município dos Amaraji-PE, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e de rendimento, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 37/2023.

§ 1º. O Programa Bolsa-Atleta garantirá aos atletas o benefício financeiro, conforme observando o limite definido na lei orçamentária anual, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) para cada atleta, durante os meses em que estiver participando ou treinando para competições fora do território municipal, até o limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) anuais.

§ 2º. O benefício da Bolsa-Atleta somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º - O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, inscrições em competições e pagamento de



mensalidade de academia, conforme a necessidade técnica da respectiva modalidade praticada.

Art. 3º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, ficando limitada a idade máxima, dos beneficiários, de até 23 (vinte e três) anos, completados no ano do requerimento da Bolsa, para o recebimento do benefício, além da comprovação de estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privada;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Apresentar planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

IV - Ser residente no Município de Amaraji-PE por, pelo menos, 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de recebimento da bolsa;

V - Apresentar título municipal, intermunicipal, estadual, regional ou internacional;

Art. 5º - O atleta beneficiário da bolsa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes relatórios trimestrais das atividades por ele desenvolvidas, torneios e demais competições em que participou e resultados obtidos, além de apresentar Notas Fiscais e demais comprovantes idôneos das despesas que realizou com os valores recebidos.

Parágrafo único - O beneficiário do programa bolsa atleta, deverá, junto a secretaria de educação, fomentar, aulas como monitor de atividades esportivas, de forma gratuita.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 07 de julho de 2023.


Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA